



Informe sobre o
**Código Brasileiro
de Governança
Corporativa**

Tenda 2024





TENDA

Resumo do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa Tenda 2024

Resumo

Itens Atendidos

43

Itens Parcialmente Atendidos

2

Itens Não Atendidos

5

Itens Não Aplicáveis

4

Total

54

/02





Índice

Capítulo 1 - Acionistas

Capítulo 2 - Conselho de Administração

Capítulo 3 - Diretoria

Capítulo 4 - Órgãos de Fiscalização e Controle

Capítulo 5 - Ética e Conflito de Interesses



#1 Acionista

Informe sobre o
**Código Brasileiro
de Governança
Corporativa**

Tenda / 2024





Princípio

Resposta e Justificativa

1.1.1 - O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias.

Sim

1.2.1 - Os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.

Não se Aplica

1.3.1 - A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais.

Sim

1.3.2 - As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.

Sim

1.4.1 - O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características e, sobretudo, dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as.

Não

Explicação:

A Companhia esclarece que o conselho de administração não realiza análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características além das disponíveis em estatuto e na legislação aplicável. Atualmente, a Companhia não possui bloco de controle e/ou acordo de acionistas.

1.4.2 - Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas 'cláusulas pétreas'.

Sim





Princípio

1.4.3 - Caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações.

1.5.1 - O estatuto da companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor; (ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.

1.6.1 - O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia.

Resposta e Justificativa

Não

Explicação:

O estatuto da Companhia não determina a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) nos casos em que um acionista ou grupo de acionistas atinja, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante.

Não

O Estatuto Social da Companhia não estabelece que transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor. Além disso, a Companhia não possui mecanismos que obriguem a manifestação dos administradores sobre eventuais reorganizações societárias que derem origem a mudança de controle.

Sim





Princípio

1.7.1 - A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).

Resposta e Justificativa

Parcialmente

Explicação:

A Companhia informou suas diretrizes de estrutura de capital em Comunicado ao Mercado divulgado no dia 5 de abril de 2018, em vigor até a presente data, em que detalha os parâmetros de referência para distribuição de resultados e a intenção de deliberação trimestral, junto ao Conselho de Administração, de pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. De todo modo, a despeito das regras elencadas acima, a Companhia não possui política de destinação de resultados formalizada. Uma vez que o Comunicado ao Mercado e o Estatuto Social descrevem a destinação de resultados de maneira detalhada, entendemos que as práticas já adotadas e formalizadas garantem a adequada destinação de resultados da Companhia. Os artigos 41 e 42 do Estatuto Social da Companhia fixam as regras mínimas para a destinação dos resultados, que são observadas pelo Conselho de Administração nas propostas submetidas anualmente à assembleia geral ou na aprovação das distribuições intermediárias ao longo dos exercícios. O histórico de distribuição dos resultados pela Companhia é informado no item 2.7 do Formulário de Referência, versão 1, de 31 de maio de 2024, disponível no sistema Empresas.Net da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e no website da Companhia (<https://ri.tenda.com/>).

1.8.1 - O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico.

Não se Aplica

1.8.2 - O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador.

Não se Aplica





#2 Conselho de Administração

Informe sobre o
**Código Brasileiro
de Governança
Corporativa**

Tenda / 2024

Princípio

2.1.1 - O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo; (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios; (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.

2.2.1 - O estatuto social deve estabelecer que: (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes; (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.

2.2.2 - O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo; (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.

2.3.1 - O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração.

Resposta e Justificativa

Sim

Explicação:

A atuação do Conselho de Administração atende ao previsto no Código, conforme definido, principalmente, pelo Estatuto Social, pela Política de Gestão Estratégica de Riscos e pelo Código de Ética da Companhia, divulgados publicamente. A Companhia também mantém um comitê de auditoria composto por 3 (três) conselheiros e subordinado ao Conselho de Administração, o qual é responsável pela aprovação da AGR (Análise Geral de Riscos) da Companhia.

Sim

Sim

Explicação:

A Companhia possui uma Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária, aprovada na reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de dezembro de 2019, devidamente arquivada em seu site de RI e por meio dela explica o processo para a indicação de todos os membros. Na referida Política, exige-se que os membros do Conselho de Administração tenham uma formação acadêmica compatível com suas atribuições, alinhamento e comprometimento com os valores e à cultura da Companhia e seu Código de Ética, entre outras diretrizes.

Sim

Princípio

2.4.1 - A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.

Resposta e Justificativa

Parcialmente

Explicação:

A Companhia possui Política de Avaliação dos Administradores (“Política de Avaliação”), que visa estabelecer os critérios e o formato da avaliação dos administradores, em linha com as melhores práticas de mercado e de governança corporativa, com o objetivo de (i) aferir a performance/contribuição individual de cada membro do Conselho e da diretoria; (ii) fornecer feedbacks individuais que possibilitem o desenvolvimento contínuo dos seus membros; (iii) aferir a efetividade funcional do Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento; (iv) avaliar a composição do Conselho, assegurando que os desafios estratégicos da companhia estejam devidamente suportados pela diversidade de experiências e perfis dos seus membros; (v) aferir se as práticas de governança da Companhia estão em linha com as melhores práticas do mercado. Todavia, nota-se que a Política de Avaliação não abrange os processos e critérios de avaliação aplicáveis aos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia e também não estabelece metodologias de avaliação específicas para o presidente do Conselho de Administração, que é avaliado individualmente, assim como os demais membros do órgão, à luz de suas atribuições. Não obstante não haver previsão expressa na Política de Avaliação, os Comitês, como órgãos colegiados de assessoramento ao Conselho de Administração, são avaliados funcionalmente, com o objetivo de examinar, dentre outras questões, a participação e as contribuições dos membros no exercício de seus mandatos, conforme determina a Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, dos Comitês e da Diretoria Estatutária (“Política de Indicação”). A Política de Avaliação e a Política de Indicação encontram-se disponíveis para consulta no Empresas.Net da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e no website da Companhia (<https://ri.tenda.com/>).

Portanto, a Companhia obedece ao regulamento do Novo Mercado, que exige a avaliação do Conselho de Administração a cada mandato (duração de dois anos). Dessa forma, adota parcialmente o princípio, considerando que realiza esse processo a cada dois anos (e não com periodicidade anual), devido ao tempo demandado para tal atividade, à complexidade e ao detalhamento da avaliação.



Princípio

2.5.1 - O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração.

Resposta e Justificativa

Sim

Explicação:

A Companhia possui plano de sucessão do Diretor Presidente bem estruturado, a qual foi elaborado recentemente sob a coordenação do Presidente do Conselho de Administração e registrado nas atas de reunião do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas. Ressalta-se que esse plano será revisto periodicamente e atualizado conforme necessidade.

/10.1

2.6.1 - A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas-chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia.

Sim

Explicação:

A Companhia mantém um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, com visitas às obras em andamento e já entregues, e com workshops e apresentações nos quais são abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia. Mantemos também uma pauta permanente de educação do conselho de administração, com treinamentos e acesso aos gestores das principais áreas da Companhia.

2.7.1 - A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.

Sim





Princípio

2.8.1 - O conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: (i) as atribuições do presidente do conselho de administração; (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade.

2.9.1 - O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão.

2.9.2 - As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.

2.9.3 - As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Resposta e Justificativa

Sim

Sim

Sim

Sim

Explicação:

Para cada reunião do Conselho de Administração realizada lavra-se uma ata, cujo teor é claro e objetivo, permitindo clareza a terceiros para acompanhamento das decisões e posicionamentos dos administradores da Companhia. Nesse sentido, constam das atas os conselheiros presentes, os ausentes e todos os convidados ao conclave, além do direcionamento de votos dos membros do Conselho de Administração, conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia. O Regimento Interno do Conselho de Administração e as atas das reuniões com efeitos perante terceiros estão disponíveis no website da CVM e no website da Companhia.





#3 Diretoria

Informe sobre o
**Código Brasileiro
de Governança
Corporativa**

Tenda / 2024





Princípio

3.1.1 - A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta; (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.

3.1.2 - A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades.

3.2.1 - Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas.

3.3.1 - O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia.

3.3.2 - Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração.

Resposta e Justificativa

Sim

Sim

Sim

Sim

Explicação:

O diretor-presidente é avaliado anualmente em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia. Todos os demais diretores da Companhia são avaliados no mesmo formato adotado pelo Conselho para a avaliação do diretor-presidente.

Sim

Explicação:

Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, são apresentados, analisados, discutidos e aprovados anualmente em reunião do conselho de administração.





Princípio

3.4.1 - A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos.

Resposta e Justificativa

Sim

Explicação:

A Companhia possui uma Política de Remuneração dos Administradores, aprovada na reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de dezembro de 2019, devidamente arquivada em seu site de RI e por meio dela explica como a remuneração dos administradores está vinculada com os resultados. Na Política contém a composição e objetivo da remuneração dos administradores, principais indicadores de desempenho, alinhamento de interesses de curto, médio e longo prazo, entre outras diretrizes.

3.4.2 - A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionados de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo.

Sim

Explicação:

O detalhamento dos critérios para definição da remuneração e da ponderação da remuneração fixa e da remuneração variável, aberta em metas de curto e de longo prazo, está descrito no item 8 do Formulário de Referência.

3.4.3 - A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração.

Sim

Explicação:

A estrutura de incentivos está alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração, principalmente com base na mecânica do plano de outorga de ações restritas da Companhia, detalhado no item 8 do Formulário de Referência da Companhia.





#4

Órgãos de Fiscalização e Controle

Informe sobre o
**Código Brasileiro
de Governança
Corporativa**

Tenda / 2024

Princípio

4.1.1 - O comitê de auditoria estatutário deve: (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance; (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente; (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo.

4.2.1 - O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros.

4.2.2 - As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração.

4.3.1 - A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos.

4.3.2 - A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração.

Resposta e Justificativa

Sim

Explicação:

O Comitê de Auditoria foi estruturado levando em conta os princípios do Código: assim, atende a todas as atribuições citadas neste item, conforme abaixo: (i) O Estatuto Social da Companhia, dispõe sobre as principais atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário: (ii) O Comitê de Auditoria Estatutário é composto por mínimo três membros efetivos, todos independentes; (iii) é previsto que pelo menos um membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria; e (iv) o orçamento do Comitê é proposto pelo próprio Comitê de Auditoria diretamente ao Conselho de Administração.

Sim

Sim

Sim

Sim

Princípio

4.4.1 - A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração.

Resposta e Justificativa

Sim

Explicação:

A Auditoria Interna atua de forma independente e reporta-se administrativamente ao Conselho de Administração da Companhia, sendo que suas atividades são supervisionadas pelo Comitê de Auditoria. A Auditoria Interna mantém uma agenda de interação, que contempla reuniões com o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração.

4.4.2 - Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos.

Sim

4.5.1 - A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos.

Sim

Explicação:

A Companhia possui uma Política de Gestão Estratégica de Riscos, aprovada pelo Conselho de Administração, que se aplica à Companhia, bem como a todos os funcionários, gerentes, diretores estatutários e não estatutários, membros do Conselho de Administração, compete ao Conselho de Administração da Companhia: (a) aprovar as políticas, diretrizes, matriz/modelagem de risco, limites de exposição e impactos conforme apresentado pela diretoria; (b) fornecer à diretoria, quando necessário, sua percepção do grau de exposição a riscos da Companhia e influenciar na priorização dos riscos a serem tratados; (c) avaliar, quando necessário, mudanças nos limites de exposição de riscos que tenham sido aprovados pela diretoria; e (d) avaliar a adequação da estrutura operacional e de controles internos na avaliação da efetividade desta política. Os riscos para os quais a Companhia busca proteção são consolidados na Matriz de Riscos e Controles e são monitorados periodicamente. Anualmente é feita uma avaliação geral dos potenciais novos riscos e, se confirmados, são adicionados à Matriz existente para que possam ser monitorados.

Princípio

4.5.2 - Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.

4.5.3 - A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.

Resposta e Justificativa

Sim

Explicação:

A Companhia possui um Comitê de Auditoria Estatutário, órgão subordinado ao Conselho de Administração, o qual possui, dentre outras, a função de monitorar os riscos da Companhia, bem como uma Política de Gestão Estratégica de Riscos elaborada de acordo com parâmetros exigidos pelo regulamento do Novo Mercado da B3 e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 13 de agosto de 2018.

Sim

Explicação:

A diretoria, no papel do diretor-executivo administrativo, acompanha tempestivamente e, no mínimo, anualmente, a efetividade dos controles existentes, bem como a rotina dos trabalhos de auditoria interna e compliance. Todas essas atividades são reportadas ao Comitê de Auditoria trimestralmente.



#5

Ética e Conflito de Interesses

Informe sobre o
**Código Brasileiro
de Governança
Corporativa**

Tenda / 2024





Princípio

5.1.1 - A companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta.

5.1.2 - O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta; (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado; (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários); (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecida.

5.1.3 - O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.

Resposta e Justificativa

Sim

Explicação:

A Companhia mantém um comitê de ética, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração. O código de conduta e o canal de denúncias são devidamente disseminados e revisados pela Companhia periodicamente.

Sim

Sim

Explicação:

O canal de denúncias da TENDA, chamado de Canal Confidencial, é uma ferramenta exclusiva para a comunicação de relatos que estejam contra o Código de Ética e demais normas e leis vigentes, fornecida pela empresa Aliant - ICTS Protiviti. A ferramenta é sigilosa, segura, 100% (cem por cento) auditável, e livre de conflito de interesses. Deste modo, é garantido o anonimato do denunciante, bem como sua independência. A ferramenta em questão é controlada pelo Departamento de Compliance, que promove, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias, vinculada diretamente ao Comitê de Ética e Auditoria.





Princípio

5.2.1 - As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.

5.2.2 - As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata.

5.2.3 - A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.

5.3.1 - O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.

Resposta e Justificativa

Sim

Explicação:

A Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse da Companhia foi elaborada de acordo com parâmetros exigidos pelo regulamento do Novo Mercado da B3 e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 13 de agosto de 2018.

Sim

Explicação:

A Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse da Companhia foi elaborada de acordo com parâmetros exigidos pelo regulamento do Novo Mercado da B3 e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 13 de agosto de 2018.

Sim

Explicação:

A Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse da Companhia foi elaborada de acordo com parâmetros exigidos pelo regulamento do Novo Mercado da B3 e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 13 de agosto de 2018.

Sim



Princípio

5.3.2 - O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos; (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas; (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores; (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros; (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.

5.4.1 - A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política.

Resposta e Justificativa

Sim

Explicação:

A Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse da Companhia foi elaborada de acordo com parâmetros exigidos pelo regulamento do Novo Mercado da B3 e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 13 de agosto de 2018.

Sim

Explicação:

A Companhia aprovou a Política de Divulgação e Uso de Informações e Negociação de Valores Mobiliários em reunião do Conselho de Administração. A Companhia envia uma comunicação, por meio da sua área de Relações com Investidores, a todos os indivíduos sujeitos à Política, conforme o caso, a fim de garantir o amplo conhecimento da situação de restrição. A negociação de ações da Companhia pode ser vedada tanto por determinação do Conselho de Administração, que será comunicada ao Diretor de Relações com Investidores (“black-out period”), ou por situações que envolvam o conhecimento de informações privilegiadas. Além disso, a área de Relações com Investidores informa mensalmente à CVM, na forma estipulada no artigo 11 da Instrução CVM nº 358, as negociações realizadas com os valores mobiliários de emissão da Companhia por membros da diretoria, do conselho de administração e do conselho fiscal.

Princípio

5.5.1 - No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos.

Resposta e Justificativa

Não

Explicação:

A Companhia não tem por hábito fazer doações de cunho político e ainda não foi elaborada política sobre contribuições voluntárias que, quando elaborada, será submetida à aprovação do conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos. No entanto, a Companhia possui um Código de Conduta Ética que trata do tema. O Código tem como objetivo abordar temas importantes que fazem parte da forma de agir e de conduzir os negócios da Companhia, seja em suas relações com o público interno e externo. Nos termos do Código, nenhum colaborador, agente contratado ou nomeado para representar a Companhia, em qualquer hipótese, pode prometer, oferecer ou dar pagamento ou recompensa, seja material, de serviços, financeira ou qualquer outro tipo de vantagem e/ou benefício indevido que contrarie os princípios da administração pública em troca de facilitação de serviços por parte de entidades públicas ou órgãos governamentais. O Código de Conduta Ética da Companhia está disponível no website da CVM e no website da Companhia.

5.5.2 - A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.

Não

Explicação:

Não foi elaborada política sobre contribuições voluntárias, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claras e objetivos.

5.5.3 - A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.

Não se Aplica



tenda.com